



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 25.878 /2025

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, depois de cumpridas as formalidades legais, que seja encaminhado expediente ao Ministério Público Federal, para que sejam apuradas **possíveis irregularidades nas obras de urbanização da orla marítima do município de Cabedelo-PB**, especialmente quanto à execução contratual, qualidade dos materiais empregados, observância das normas ambientais e eventuais indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 21 de outubro de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar ao Ministério Público Federal a apuração de possíveis irregularidades nas obras de urbanização em andamento na orla marítima do município de Cabedelo-PB, diante de informações e relatos de moradores e comerciantes locais sobre supostos atrasos injustificados, falhas estruturais e indícios de má execução das intervenções.

As obras em questão, de grande visibilidade e impacto urbano, envolvem recursos públicos expressivos, cuja correta aplicação deve ser permanentemente fiscalizada pelos órgãos de controle. É dever do Poder Legislativo zelar pela transparência e pela boa gestão do erário, garantindo que o investimento realizado resulte efetivamente em melhorias urbanas, ambientais e turísticas, conforme os objetivos anunciados pelo Poder Executivo municipal.

Há ainda relatos de irregularidades na destinação dos resíduos de construção civil e de possível violação de normas ambientais referentes à proteção da faixa de areia e do ecossistema costeiro.

A solicitação de averiguação abrange, entre outros aspectos, a necessidade de verificação da regularidade do processo licitatório e de contratação da empresa executora, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a compatibilidade entre os serviços realizados e os valores pagos, bem como a observância das licenças e autorizações ambientais pertinentes.

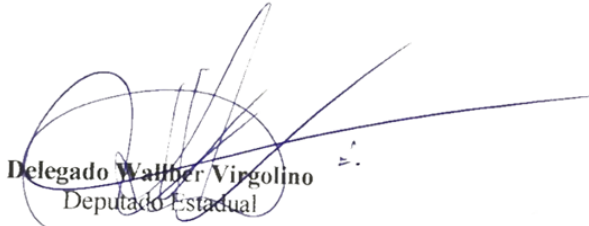
A Constituição Federal, em seu artigo 37, impõe à Administração Pública o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público zelar pelo seu fiel cumprimento. A atuação preventiva e fiscalizadora é essencial para resguardar o interesse coletivo e evitar o desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dessa forma, o presente requerimento busca promover a transparência e a integridade na gestão pública municipal, assegurando que as obras da orla de Cabedelo sejam realizadas em conformidade com a legislação, os contratos e as normas técnicas vigentes.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 21 de outubro de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual